

PORTARIA SEPRT Nº 1.127/2019

SUBSTITUIÇÃO DO CAGED E DA RAIS PELO E-SOCIAL

Em um
click

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

A partir de janeiro/2020, a comunicação de admissões e dispensas de empregados passará a ser cumprida por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), mediante envio das seguintes informações:



- data de admissão e número do CPF do trabalhador – até o dia anterior ao início da atividade do empregado;
- salário de contratação – até o dia 15 do mês seguinte em que ocorrer a admissão;
- data da extinção do vínculo empregatício e motivo da rescisão do contrato de trabalho – até o 10º dia ou até o dia 15 do mês seguinte ao da extinção do contrato de trabalho, conforme o caso;
- último salário do empregado – até o dia 15 do mês seguinte em que ocorrer a alteração salarial;
- transferência de entrada e saída – até o dia 15 do mês seguinte a ocorrência;
- reintegração – até o dia 15 do mês seguinte a ocorrência.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

A partir do ano-base 2019, as informações que antes eram prestadas na RAIS passarão a ser cumpridas por meio e-Social, mediante envio das seguintes informações:



- data de admissão, data de nascimento e número do CPF do trabalhador – até o dia anterior ao início da atividade do trabalhador;
- data e motivo da rescisão do contrato de trabalho, bem como os valores das verbas rescisórias devidas – até o 10º dia ou até o dia 15 do mês seguinte ao da extinção do contrato de trabalho, conforme o caso data da extinção do vínculo empregatício e motivo da rescisão do contrato de trabalho;
- valores de parcelas integrantes e não integrantes das remunerações mensais dos trabalhadores – até o dia 15 do mês seguinte ao vencido.

Para saber mais, entre em contato com:

Marcel Augusto Satomi - mrs@machadoassociados.com.br
Maria Cecília F. Santos - mcs@machadoassociados.com.br

machadoassociados.com.br


MACHADO
ASSOCIADOS